

Universidade do Sul de Santa Catarina

Legislação aplicada à Informática

Disciplina na modalidade a distância

2^a Edição revista e atualizada

Palhoça

UnisulVirtual

2007

0 que é Direito?



Objetivos de aprendizagem

Ao final desta unidade você terá subsídios para:

- entender as origens do direito;
- compreender as diferenças entre direito, lei e justiça, assim como a questão do tratamento de igualdade previsto na legislação.



Seções de estudo

A seguir, acompanhe as seções que você irá estudar nesta unidade.

Seção 1 Por que é importante conhecer o direito?

Seção 2 A origem do direito ocidental: Roma.

Seção 3 Direito e sociedade x a questão da justiça – O que é justiça? Existe justiça? Justiça divina. Direito x Justiça x Leis: somos realmente iguais perante a lei?

Após a leitura dos conteúdos, realize as atividades propostas no final da unidade e no EVA.



Para início de estudo

O estudo do direito e sua influência na área de informática vem despontando como um importante meio de proteção de direitos relacionados a questões intelectuais. Conhecer essas implicações pode ajudar a preservar a legalidade na empresa, representando – em determinadas esferas – até a sua saúde financeira, tendo em vista a questão legal envolvendo a **contrafação**.

contrafação

1.Falsificação de produtos, de valores, assinaturas, etc., de outrem.

2.0 produto, valor, assinatura, etc., de outrem, falsificado; imitação fraudulenta.

Disponível em <http://pt.wikipedia.org/wiki/Direito>.
Acesso em: 15 julho 2006.

Para você ingressar nessa seara, faz-se necessário, primeiro, realizar uma breve análise de contextualização jurídica da situação da informática e, para tanto, começamos por estudar de onde vem o Direito e como este é manuseado pela sociedade.

Na Wikipédia, encontramos uma definição de Direito:

“Direito é o ramo das ciências humanas que estuda o conjunto de todas as leis e disposições que regulam obrigatoriamente as relações da sociedade, com o objetivo de ir em busca aos direitos do ser humano como membro do meio social, diminuindo as injustiças sociais, as desigualdades, e analisar todos os trechos não muito compreensíveis da lei.

Este objeto de análise serve para tentar mudar os parágrafos e incisos não justos na Constituição de um país ou no nosso país, ou outros textos como Estatutos, Códigos e etc. Para que isso seja feito de maneira concisa em mundo tão complexo como o nosso de hoje, foi preciso que se ramificasse o Direito em inúmeras áreas de atuação dos profissionais (Juizes, Promotores Públicos, Delegados de polícia, Detetives e os próprios Advogados).

Assim, o Direito se dividiu, nas últimas décadas, em várias áreas de conhecimento. A primeira divisão que já existia há algum tempo é a divisão pelo meio de atuação: foi dividido em Direito Público e Privado, também divididos em dois grupos de estudo, em Direito Objetivo e Subjetivo, que será visto mais adiante.

O Direito Público trabalha com os Direitos gerais de uma nação, cultura, sociedade e também políticos de um

governo ou constitucionais. Já o Direito Privado trabalha com os direitos mais privativos, ou seja, com os direitos de família, direito do consumidor e etc.

O Direito contemporâneo tem muitos ramos:

1. Direito Civil
2. Direito do Processo Civil
3. Direito Penal
4. Direito de Processo Penal
5. Direito do consumidor
6. Direito à dignidade humana
7. Biodireito
8. Direito trabalhista
9. Direito Tributário
10. Direito Internacional
11. Direito Ambiental
12. Direito Aéreo
13. Direito Marítimo
14. Direito de família
15. Direito informacional
16. Direito financeiro
17. Direito Patrimonial
18. Direito Cultural”

No nosso sistema democrático representativo, nós do povo – os eleitores – não fazemos as leis. São nossos representantes legais – os vereadores, deputados e senadores – os responsáveis por essa tarefa (e também, excepcionalmente, o presidente da república).

Entender o que eles levam em consideração para legislar sobre determinado tema, como tratam este tema, a relevância social e o momento de discussão, assim como a definição de “lei” é, em resumo, o objetivo desta unidade.

O Direito *positivo* é o Direito escrito e o chamamos de *lei*. A lei é uma regra de conduta humana imposta ao povo de um Estado, em determinada época.

As leis são obrigatórias e – concordando ou não – devemos cumpri-las sob pena das sanções nelas definidas.

Por exemplo, ao furtar (ação) um objeto de uma loja, estamos violando a lei penal que, para esta *ação*, define uma *pena* de reclusão (sanção) que varia de 1 (um) a 4 (quatro) anos, mais multa.

SEÇÃO 1 - Por que é importante conhecer o Direito?



Direito é, segundo o Aurélio Buarque de Holanda, um substantivo masculino, definido como “*Aquilo que é justo, reto e conforme à lei*”.

Vivemos em sociedade. Este, por si, seria um motivo suficiente para precisarmos entender as relações com nossos pares.

Nossa vida e nosso dia-a-dia são permeados de direitos e deveres, mesmo que não entendamos corretamente o alcance dessa expressão.

Para você entender este conceito, acompanhe um breve exercício de análise da vida de uma pessoa comum, em uma cidade comum, desde o nascimento:

- Nascimento com vida. Ano zero. Personalidade, direitos e obrigações definidos.
- Vida neonatal, alimentação, crescimento, vacinação, direitos e obrigações.

- Berçário, educação fundamental, ensino médio, superior, direitos e obrigações.
- Emprego, trabalho, remuneração, direitos e obrigações.
- Vida pessoal, casamento, filhos (que voltam ao ciclo 1), direitos e obrigações.
- Vida de trabalho: atribuições, direitos e obrigações.
- Relação com bens, aquisição, posse, propriedade, transferência da propriedade, direitos e obrigações.
- Morte, relação de bens, sucessão, parentesco, direitos e obrigações.

Em cada etapa analisada desde o nascimento, quando não temos ainda consciência sobre os fatos, até a morte, quando novamente já não temos consciência humana sobre os fatos, há a influência direta de direitos e obrigações em maior ou menor grau.

Conhecer cada etapa e suas influências pode nos trazer benefícios.

Nesta disciplina estão em foco especialmente as questões envolvendo o uso da tecnologia como profissão de informática e as responsabilidades inerentes à correta operação da profissão.

Em nossa vida profissional na área de informática não é incomum nos depararmos com situações, cujas implicações legais podem afetar a empresa e o nosso futuro de forma a nos garantir um bom resultado financeiro ou, por outro lado, a nos levar a situações desagradáveis ao enfrentar um processo de verificação de contrafação, com suas consequências nada agradáveis.



O primeiro caso poderia ser, por exemplo, uma empresa que desenvolve um software e explora comercialmente com sucesso a sua venda.

O segundo poderia ser a mesma empresa que, desavisada sobre a utilização de ferramentas não oficiais acaba por ingressar na área da contrafação que, inocente do dano ou não, se for considerada culpada, pode ser condenada a pesadas multas (de até algumas centenas de milhares de reais). Isto pode – dependendo da saúde financeira da empresa – representar até mesmo o seu fechamento.

Nesse contexto, é necessário ter conhecimento legal para que se possa proteger as empresas, tanto para que explorem comercialmente seus produtos e se protejam da concorrência, usando a lei como escudo, como para saber evitar o uso ilegal de produtos que possam trazer prejuízos comerciais para terceiros (análise ética e financeira da situação) ou para as próprias empresas (análise jurídica do ato), evitando discussões legais sobre contrafação.



"Quantos de nós não lemos alguma versão, ainda crianças, de Robinson Crusoé? Quantos não conhecem ao menos o centro de sua história? Poucos textos tiveram na juventude ocidental um papel tão formador quanto Robinson Crusoé.

O texto surgiu em 25 de abril de 1719 com o título de *The life and strange surprizing adventures of Robinson Crusoe*, fruto da pena de Daniel Defoe, um obscuro jornalista que ganhava a vida escrevendo panfletos e reputado por muitos como de escrita rústica e sem interesse.

Independentemente do juízo que se fez, ou ainda se faça, da escrita de Defoe o livro se tornou um monumento da literatura ocidental e um registro singular do século XVIII.

O homem que sozinho submete a natureza, aos outros homens e a seus instintos primários compõe o mito fundamental do ocidente na modernidade.

A luta da cultura ocidental tem sido toda uma somatória de esforços para submeter, condicionar, escravizar as forças naturais, de torná-las produtivas, de gerar excedente e acumular.

O iluminismo, em suas diversas vertentes e matizes, consagrou a idéia da razão submetendo a natureza. Crusoé, inspirado na experiência do marinheiro escocês Alexander Selkirk, é a síntese desta luta que posiciona o homem contra o infortúnio e a agressividade natural.

Quando naufraga Crusoé mal sabe navegar e quando deixa a ilha quase três décadas depois empreendeu um verdadeiro processo civilizador que recupera as várias etapas tecnológicas da humanidade: de caçador coleto passa a pastor e agricultor, daí passa a fabricar seu pão e acumular excedente, salta para os equipamentos sofisticados e chega ao estabelecimento de um estado no qual é o soberano absoluto e Sexta-feira e os outros náufragos que se somam são seus súditos.

Defoe recupera metaoricamente o processo de formação das culturas ocidentais, nos moldes que tem como modelo e chegando no ponto que tem como ideal.

O personagem de Defoe permanece em constante luta contra sua parca religiosidade, com sua descrença que necessita de sinais evidentes para que se fortaleça.

A salvação divina é um mistério, uma vontade não revelada, mas que Crusoé tenta encontrar em cada sinal de sua prosperidade. Por que se salvou? Por que não morreu de febre ou foi devorado por canibais? Atribuir à sorte ou somente a Deus não satisfaz o marinheiro, a salvação vem da vontade divina e da determinação, da austeridade e do trabalho do homem.

Defoe, embora pudesse ser alguém de pouco refinamento estilístico, certamente não era um tolo. Suas divagações sobre a natureza das diversas culturas, sobre o conceito de canibalismo e da existência da culpa em seres que não conhecem a natureza de um crime condenado por outros supera o senso comum e a simples condenação da barbárie americana.

Conhecia bem a natureza do processo colonial espanhol, bem como da dinâmica comercial do Império Português – tanto que discorre sobre o sistema de trocas atlânticas com bastante desenvoltura. Em suma, era alguém muito bem informado e com um espírito bastante crítico. Seu livro, por mais conhecida que seja a história (embora muitos conheçam apenas adaptações) é uma fonte renovada de interesse e de sonho.”

Disponível em: http://igeducacao.ig.com.br/igler/materias/244501-245000/244883/244883_1.html.
Acesso em: 25 junho 2006.

Refletia:
Existia sociedade na ilha de Robinson Crusoé?

Como era tratado o Direito antes e depois da presença de Sexta-Feira?

A análise deste tema é pertinente à tentativa de levar a pensar que a sociedade sem o Direito (independente da questão lei x justiça, neste momento) é uma idéia inviável.

Já quanto ao estudo do Direito como fonte de compreensão da sociedade, acompanhe o que diz o nobre jurista Tércio Sampaio

Ferraz Jr., em sua reveladora obra *Introdução ao Estudo do Direito:*

“O direito é um dos fenômenos mais notáveis da vida humana. Compreendê-lo é compreender uma parte de nós mesmos. É saber em parte por que obedecemos, porque mandamos, porque nos indignamos, porque aspiramos mudar em nome de ideais, porque em nome de ideais conservamos as coisas como estão.

Ser livre é estar no direito e, no entanto, o direito também nos opõe e nos tira a liberdade. Por isso compreender o direito não é um empreendimento que se reduz facilmente a conceituações lógicas e racionalmente sistematizadas.

O encontro com o direito é diversificado, às vezes conflitivo e incoerente, às vezes linear e consequente. Estudar o direito é, assim, uma atividade difícil, que exige não só acuidade, inteligência, preparo, mas também encantamento, intuição, espontaneidade. Para compreendê-lo é preciso, pois, saber e amar. Só o homem que sabe pode ter-lhe o domínio. Mas só quem o ama é capaz de dominá-lo rendendo-se a ele.

Por tudo isso, o direito é um mistério, o mistério do princípio e do fim da sociabilidade humana. Suas raízes estão enterradas nesta força oculta que nos move a sentir remorso quando agimos indignamente e que se apodera de nós quando vemos alguém sofrer uma injustiça.

Introduzir-se ao estudo do direito é, pois, entronizar-se num mundo fantástico de piedade e impiedade, de sublimação e de perversão, pois o direito pode ser *sentido* como uma prática virtuosa que serve ao bom julgamento, mas também *usado* como um instrumento para propósitos ocultos ou inconfessáveis.

Estudá-lo sem paixão é como sorver um vinho precioso apenas para saciar a sede. Mas estudá-lo sem interesse pelo seu domínio técnico, seus conceitos, seus princípios, é inebriar-se numa fantasia inconsequente. Isto exige, pois, precisão e rigor científico, mas também abertura

FERRAZ Jr., Tércio Sampaio.
**Introdução ao Estudo
do Direito, Técnica,
Decisão, Dominação.** SP:
Atlas, 1988. p. 25.

para o humano, para a história, para o social, numa forma combinada que a sabedoria ocidental, desde os romanos, vem esculpindo como uma obra sempre por acabar.”

Uma vez que você compreendeu a importância do Direito, na próxima seção conheça a origem do Direito ocidental.

SEÇÃO 2 - Origem do Direito ocidental: Roma



A seguir, acompanhe uma breve coletânea de recortes sobre o origem do Direito Romano.

Antes do Direito Romano, existia o *Jusnaturalismo*.

No Jusnaturalismo, o direito seria concedido pelos deuses ao homem.

“De uma maneira geral, para o Jusnaturalismo, o DIREITO é um conjunto de idéias ou princípios superiores, eternos, uniformes, permanentes, imutáveis, que seriam outorgados ao homem pela divindade.

A outorga dos princípios ao homem, é que variavam conforme o ramo do Jusnaturalismo:

Para os Filósofos da Antigüidade (Heráclito, Aristóteles, Sócrates, Cícero) – a outorga dos princípios seria, quando da criação divina, tornando-se o ponto de referência para se saber o que é justo ou injusto, bom ou mau, base de todas as leis.

Para o ramo Teológico – a origem do DIREITO não estaria ligada apenas indiretamente à Divindade, mas diretamente, isto é, a gênese do DIREITO não teria sido inspirado por ele, mas escrita e outorgada pela DIVINDADE. V.G. O Decálogo.